



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2020

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 2/2020 de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Pariquera-Açu – SP, por intermédio de seu Presidente e a empresa Fiorilli Software Ltda, por intermédio de seu representante legal.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ N. 44.303.683/0001-21**, representada pelo seu Presidente Sr. DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR, brasileiro, solteiro, CIRG 35.622.157-X SSP/SP, CPF/MF 603.909.569-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA, CNPJ N. 01.704.233/0001-38**, estabelecida na Avenida Marginal, n. 65, Distrito Industrial, CEP: 15.140-000, na cidade de Bálsamo/SP, telefone (17) 3264-9000, e-mail: fiorilli@fiorilli.com.br, representada pelo Sr. JOSÉ ROBERTO FIORILLI, brasileiro, divorciado, sócio proprietário, CIRG 5.146.225 SSP/SP, CPF/MF 476.609.378-04, denominada de **CONTRATADA**, vêm, pelo presente, regendo-se pela legislação vigente e, principalmente, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aditar o Contrato nº 2/2020, para ficar constando que:

Considerando que as partes celebraram em 29 de abril de 2020, o contrato de locação de software de informática contendo os seguintes módulos: Orçamento-Programa; Execução Orçamentária; Contabilidade Pública; Tesouraria; Administração de Pessoal; Patrimônio; Almoxarifado; Protocolo; Portal da Transparência; Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos; Controle Interno;

Considerando que o valor mensal do contrato nº 2/2020 é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) pelo período de 12 meses;

Considerando o ofício encaminhado pela empresa Fiorilli Software Ltda, manifestando o interesse em prorrogar o contrato nº 2/2020 com a Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP por mais 12 (doze) meses;

Considerando que o valor cobrado está ajustado ao mercado conforme a pesquisa de preços realizado pelo Chefe da Seção de Licitações e de Almoxarifado e os serviços prestados até o presente momento atenderam as expectativas do Órgão, tendo cumpridas as condições do Termo de Referência e demonstrando ser vantajoso a prorrogação do ajuste.

Considerando a justificativa do Presidente da Câmara Municipal manifestando o interesse na prorrogação da vigência do contrato nº 2/2020.

Considerando que o serviço prestado tem caráter contínuo, há dotação e recursos financeiros para o custeio desta despesa, inclusive no PPA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Considerando que foram verificadas as condições de habilitação conforme art. 6º da Portaria nº 04/2019 e o cadastro no CNJ relativo a condenações cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, não constando nenhuma informação que proíba a assinatura do ajuste com o Órgão.

Considerando a necessidade de dar continuidade no controle de vários setores do Órgão por meio de programas de softwares para agilizar e tornar mais eficiente e segura a prestação de contas do Órgão, tanto para o cidadão como também para os sistemas de controle interno e externo do Legislativo.

Considerando, por fim, a necessidade de adequar a contratação às normas da Lei Geral de Proteção de dados.

Face aos considerandos, **RESOLVEM** as partes celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 2/2020 de locação de software de informática contendo os seguintes módulos: Orçamento-Programa; Execução Orçamentária; Contabilidade Pública; Tesouraria; Administração de Pessoal; Patrimônio; Almoxarifado; Protocolo; Portal da Transparência; Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos; Controle Interno, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Item 1 - Fica prorrogado, com fulcro no art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93, o contrato nº 2/2020 por mais 12 (doze) meses a partir de 29/04/2021 até 28/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Item 1 - Fica mantido o valor mensal da contratação do serviço de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Item 1 - A Contratada se obriga a dar ciência prévia à Contratante quando fizer uso de dados privados que tiver acesso em razão da presente contratação, de forma a zelar pelo princípio da minimização da coleta e pela necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção de falhas no banco de dados no sistema, objeto da contratação, em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados.

Item 2 - Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da Contratada com o objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Item 3 - A contratada se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e de pessoas naturais constantes no banco de dados da Câmara Municipal de Pariquera-Açu ou que venha a ter acesso em decorrência desta contratação, sem prejuízo de qualquer responsabilidade da Contratante, admitindo-se o tratamento de dados nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/2018, sob pena de multa pelo descumprimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DAS MULTAS

Item 1 – A Contratada fica sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de não observar as regras pactuadas e relativas a Lei Geral de Proteção de Dados bem como pela conduta consistente no tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, mediante procedimento em que seja assegurado a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Item 1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e do Termo de Referência, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo será lavrado em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, será assinado pelos contraentes, juntamente com duas testemunhas.

Pariquera-Açu/SP, 15 de abril de 2021.

DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Responsável legal da CONTRATANTE

JOSÉ ROBERTO FIORILLI

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo:

RG:

CPF:

2) Nome completo:

RG:

CPF: